

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS- 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

**CONSIDERANDO**, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**CONSIDERANDO**, ata no. 04/2026 da reunião extraordinária do dia 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO**, o parecer técnico e analítico da Comissão de Orçamento e Finanças de 25 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, **aprovar** a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de 2025**.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de fevereiro de 2026.

**Anna Maria Anadão**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.**

## Gerência de Gestão de Atas

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de **serviços de controle integrado de pragas urbanas, bem como de controle e repelência de pombos**.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do item 9.1. do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, **CONVOCA** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, a empresa **BLINDADO PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Equador, 108, Jardim das Américas, na cidade de Junqueirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.390.258/0001-78.

Maiores informações pelo e-mail: [atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Érica Jurado Fernandes  
**Gerência de Gestão de Atas**

## Diretoria de Contabilidade

### DECRETO Nº 32 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1557

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725  
03501541/0001-91                      Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1557

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |                       |              |                                                  |          |                  |  |
|----|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------|----------|------------------|--|
|    |                       |              |                                                  |          | <b>90.000,00</b> |  |
| 02 | 05                    | 03           | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO |          |                  |  |
| 75 | 13.392.1008.2050.0000 | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                               | 500 0000 | 90.000,00        |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

|    |                       |              |                                                  |          |            |  |
|----|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------|----------|------------|--|
| 02 | 05                    | 03           | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO |          |            |  |
| 74 | 13.392.1008.2050.0000 | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                               | 500 0000 | -90.000,00 |  |

**-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 13/02/2026.

Ribas do Rio Pardo, 13 de FEVEREIRO de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Data: 25/02/2026 09:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Prefeito